



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS

CI n. 223/2020/CONVÊNIOS

Sobradinho, 16 de Novembro de 2020.



A
SEFAZ – Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contratual – Objeto – 112/2020 - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos ao capeamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino e Travessa B.

Prezada Senhora,

Solicitamos o **Termo aditivo de prazo** ao Contrato Nº 112/2020 – Objeto: 112/2020 - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos ao capeamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino e Travessa B.

Justificativa:

Considerando, o disposto do Art. 57, da Lei 8666/93, que trata da vigência dos contratos, onde se admite a prorrogação, em casos de “ **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**” no § 1º;

Considerando a instabilidade financeira que o País atravessa, onde os recursos do Governo Federal não tem chegado em tempo hábil para obra, uma vez que a mesma vem sendo executada conforme Repasses e pagamentos efetuados pelo Governo;

Considerando ainda que o Prazo do Contrato supracitado expirar-se-á em 06/12/2020.

Atenciosamente


Erika Bezerra Moraes de Almeida
Secretaria de Convênios de Sobradinho - BA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203575028

RAZÃO SOCIAL	
CVM CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.877.102 - BAIXADO	08.534.529/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CVM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.534.529/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

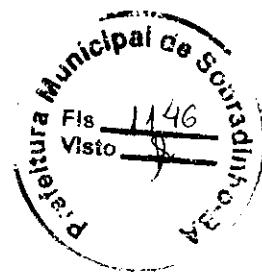
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:10 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **8D14.0ACA.6AEB.4659**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 086378

Contribuinte: CVM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 08.534.529/0001-05
Inscrição: 000978698
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA RIACHUELO, 65 - 1º ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 48.601-400

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 02/12/2020 às 12:01:58
Validade: 01/01/2021

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 5180 - 8676 - 5275



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CVM CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.534.529/0001-05

Certidão nº: 31832415/2020

Expedição: 02/12/2020, às 12:05:38

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CVM CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.534.529/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

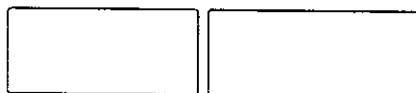
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.534.529/0001-05

Razão Social: CVM CONTRUTORA LTDA

Endereço: R RIACHUELO 65 1º ANDAR / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112002320213246521

Informação obtida em 02/12/2020 12:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Convênios, constante na C.I. nº. 223/2020, de 16 de novembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 112/2020, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos da Concorrência nº. **001/2020**.

Sobradinho (BA), 02 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 112/2020

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

No dia 02 de dezembro de 2020, foi encaminhado a esta Procuradoria do Município, a solicitação de Prorrogação de prazo ao contrato nº 112/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobradinho e a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA.**

O Aditivo solicitado tem como objetivo a prorrogação do vínculo mantido entre as duas partes, haja vista que o prazo de vigência do contrato encontra-se na iminência de se encerrar.

Assim, como o atraso na conclusão da obra decorre de fato que não pode ser imputado à empresa, esta Procuradoria entende que deve ser deferida a prorrogação ora solicitada, tudo com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela legalidade do aditivo pra proposto.

Submeta-se este parecer à apreciação do Chefe do Poder Executivo para que, concordando com as conclusões a que chegamos, adote as providências necessárias para a concretização do aditivo contratual proposto.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 03 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 112/2020**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 223/2020/CONVÊNIOS. Encaminho o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados, conforme disposto em Contrato nº. 112/2020.

Sobradinho (BA), 04 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 112/2020

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 112/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 112/2020;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 223/2020/CONVÊNIOS;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

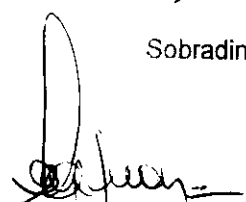
1.1. Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo** inicialmente determinado para a execução dos serviços de engenharia relativos ao capeamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino (Vila Santana e Vila São Francisco) e da Travessa B (Quadra 2), objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **04 (quatro) meses**, nos mesmos termos descritos no item 3.2 do Contrato nº. 112/2020.

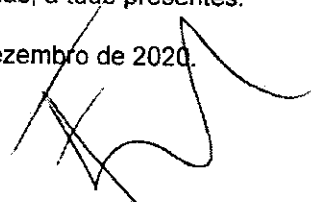
2. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 112/2020 e seu aditivo, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

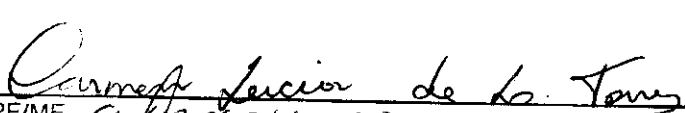
E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

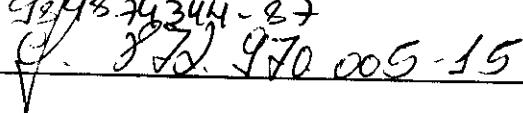
Sobradinho/BA, em 04 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


CVM CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- 
CPF/MF: 924374344-87

2- 
CPF/MF: 970 005-15

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 1435

BAHIA - 07 de Dezembro de 2020 - Segunda-feira

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 045/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**. ASSINATURA: 20/11/2020. **Cláusula primeira – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo** inicialmente determinado para a execução dos serviços relativos à reforma e ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Municipal de Sobradinho) em atendimento ao CTR 1022123-23/2014/Ministério da Saúde/Caixa – Programa MS/FNS – Aperfeiçoamento SUS/Estrut. Atenc. Espec. Saúde, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **06 (seis) meses**, nos mesmos termos descritos no item 3.2 do Contrato nº. 045/2019. **Cláusula Segunda** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 048/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**. ASSINATURA: 27/11/2020. **Cláusula primeira – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo** inicialmente determinado para a execução dos serviços de engenharia relativos à continuidade e conclusão da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário em conformidade com o Termo de Compromisso PAC206534/2013 – FNDE, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **06 (seis) meses**. **Cláusula Segunda** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 112/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **CVM CONSTRUTORA LTDA**. ASSINATURA: 04/12/2020. **Cláusula primeira – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo** inicialmente determinado para a execução dos serviços de engenharia relativos ao capeamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino (Vila Santana e Vila São Francisco) e da Travessa B (Quadra 2), objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **04 (quatro) meses**. **Cláusula Segunda** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 174/2020

Contrato nº 174/2020. Proc. Adm. nº. 106/2019. PP (SRP) nº. 045/2019. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JARIO PEREIRA DA SILVA DE SOBRADINHO-ME - CNPJ/MF sob o nº. 96.806.658/0001-64. **ASSINATURA:** 04/12/2020. **OBJETO:** aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 278.451,27 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020.